

## ATO CONVOCATÓRIO 03/2023

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 07.837.375/0001-50, com sede na Rua Tenente Brito Melo nº 1.090, Bloco 02, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

### 1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de fornecedor para realizar locação, montagem e desmontagem de estruturas e acessórios para apresentações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais no município de Mariana/MG, de acordo com as condições previstas no presente documento.

#### Briefing Geral:

##### A Orquestra

Ao completar 15 anos em 2023, a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais reafirma a sua vocação pela excelência artística e vigorosa programação, que a tornou referência no Brasil e no mundo desde a sua fundação, em 2008.

Liderada pelo seu Diretor Artístico e Regente Titular, Fabio Mechetti, a Orquestra recebeu numerosas menções e prêmios, entre eles o Grande Prêmio da Revista CONCERTO em 2020 e 2015, o Prêmio Carlos Gomes em 2012 e o Prêmio da Associação Paulista dos Críticos de Artes (APCA) em 2010.

Suas apresentações regulares acontecem em Belo Horizonte, em cinco séries de assinatura em que são interpretadas grandes obras do repertório sinfônico, com convidados de destaque no cenário nacional e internacional da música orquestral. A Orquestra mantém também uma programação gratuita e de formação de público, em Belo Horizonte e outras cidades do estado. A Sala Minas Gerais, sede da Orquestra, foi inaugurada em 2015, em Belo Horizonte, tornando-se referência pelo seu projeto arquitetônico e acústico e uma das principais salas de concertos da América Latina. Juntas, Sala Minas Gerais e Orquestra vêm transformando a capital mineira em polo da música sinfônica nacional e internacional.

A Orquestra possui 12 álbuns gravados, entre eles quatro que integram o projeto “A música do Brasil”, do selo internacional Naxos junto ao Itamaraty. Um deles, com obras de Almeida Prado, foi indicado ao Grammy Latino 2020.

A Filarmônica realizou duas turnês internacionais – em 2012, realizou cinco concertos nos principais teatros da Argentina e do Uruguai; em 2022, apresentou-se nas principais salas de concerto de Portugal, nas cidades de Porto, Lisboa e Coimbra, e também um concerto aberto no Jardim da Torre de Belém, em celebração ao bicentenário da Independência do Brasil.

##### O Instituto Cultural Filarmônica

A Orquestra Filarmônica de Minas Gerais é administrada pelo Instituto Cultural Filarmônica, associação sem fins lucrativos, criada para estruturar e gerir o projeto de uma grande orquestra em Minas Gerais. O Instituto tem a missão de manter a orquestra, além de estimular ações culturais e educativas para a difusão, promoção e formação de público para a música erudita.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar agendamento de reunião ou esclarecimentos via telefone, para aprofundamento do *Briefing*, com equipe responsável pela Gerência de Produção do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita até 02 (dois) dias de antecedência ao prazo máximo para recebimento das propostas, podendo ou não ser atendida, de acordo com a disponibilidade do Instituto.



## 2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede no território nacional, habilitados para o exercício da atividade e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Consideram-se habilitados para o exercício da atividade os fornecedores que possuam, em seu contrato social ou documento equivalente de constituição legal, prestação de serviços de montagem ou locação de palcos e estruturas para shows.

Os interessados deverão cumprir todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório, especialmente quanto à relação de documentos necessários.

A participação no processo de seleção implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

## 3 – Entrega das Propostas

Impressa, a proposta deverá ser entregue até às 18h00 do dia 23/11/2023, em envelope devidamente lacrado.

Por meio digital, o envio deverá ser feito para o e-mail [compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br), até 23h59 do dia 22/11/2023.

Após essas datas e horários, o Instituto Cultural Filarmônica não considerará nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta.

O endereço para entrega de propostas físicas é:

### **INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

Rua Tenente Brito Melo, nº 1.090, Bloco 02

Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG

CEP: 30.180-070

Att.: Compras e Contratações

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 23/11/2023. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

## 4 – Proposta Comercial

A proposta de orçamento deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo nela constar, obrigatoriamente:

- Valor da proposta nos termos do presente Ato Convocatório;
- Indicação e qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Forma de pagamento nos termos previstos neste Ato Convocatório;
- Declaração, nos termos do Anexo I, de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.

A Proposta Comercial deverá, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:



- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal e INSS/Previdência Social (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- Pelo menos 01 (um) contrato/atestado de prestação de serviço anterior e satisfatório de fornecimento de palco para orquestras de tamanho similar à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, podendo ser comprovado por Atestado de Capacidade Técnica.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social, auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que não os enviar por completo será automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

## 5 – Parâmetros gerais para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

O valor da proposta deve indicar o preço para locação, montagem e desmontagem das estruturas e acessórios indicados no item 5.1 abaixo, no local de realização de concerto indicado no item 5.2 abaixo. Além disso, o preço deverá incluir transporte, ART estrutural e ART de aterramento, diárias da equipe e visita técnica ao local.

### 5.1 – Tipos de estruturas

#### A) COBERTURAPARTE EXTERNA DA IGREJA

01 cobertura 1 água em lona cristal de 28,00 metros de largura x 12,00 metros de profundidade, com pé direito de 7,00 metros de altura.

01 estruturadas com vigas de metalon de 1m de 28m revestido de curvin branco. Toda a estrutura de box Truss deverá ser envelopada com lycracinza. prever sleeve.

02 fechamentos de 12,00 x 7,00 em lona branca enrolado sobre a cobertura

01 fechamento de 28,00 x 7,00 em lona branca enrolado sobre a cobertura

#### B) PARTE INTERNA DA IGREJA

01 piso elevado de 2,90m de largura x 1,20m de profundidade x 0,51m de altura - revestido em carpete cinza claro

01 tablado de 3,26m de largura x 1,00m de profundidade x 0,17m de altura pintado de marrom (café)

06 pirulitos com base (sapata) envelopado de branco com 6,50m de altura. 2 linhas de box de 15 metros (Q20 ou Q30).

### 5.2 – Data

DIA	LOCAL	HORÁRIO
16/12	Igreja São Francisco de Assis – Praça Minas Gerais - Mariana	20:00

## 6 - Critérios para Seleção

Para fins de seleção do fornecedor, serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

### 6.1 – Valor

Critério para melhor nota – Menor preço para locação, montagem e desmontagem das estruturas indicadas no item 5 do presente Ato Convocatório, incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como deslocamento, alimentação e hospedagem.

## 6.2 – Outras condições a serem observadas

Para fins de seleção do fornecedor, além da proposta comercial detalhada nos itens anteriores, os candidatos deverão atender às seguintes condições, sem cobrança de nenhum custo adicional para o Instituto:

**6.2.1** - Entregar as estruturas em perfeitas condições de uso, devendo providenciar e apresentar a documentação referente à Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA (ART), bem como atender aos padrões de qualidade e segurança necessários para a adequada realização do evento, inclusive resguardando a integridade de todos os envolvidos nas apresentações;

**6.2.2** - Iniciar a montagem das estruturas e finalizá-la dentro dos prazos previstos pelo Instituto;

**6.2.3** - Disponibilizar toda a mão de obra, treinada e qualificada, necessária para a montagem e desmontagem das estruturas, bem como todos os materiais e ferramentas adequados para o trabalho, incluindo EPI;

**6.2.4** - Pagar os fretes decorrentes do deslocamento das ferramentas e dos materiais necessários para a montagem das estruturas;

**6.2.5** - Pagar todas as despesas de seus funcionários, inclusive estadia e alimentação;

**6.2.6** - Responsabilizar-se pela segurança pessoal de seus funcionários durante a montagem e desmontagem das estruturas, e dos acessórios;

**6.2.7** - Responsabilizar-se pela segurança estrutural das estruturas e dos acessórios, bem como pela guarda dos seus equipamentos e estruturas, devendo inclusive manter 01 (um) segurança no local para evitar depredações e alterações na estrutura e acessórios por terceiros, nos horários em que a equipe do Contratado não estiver presente, inclusive período noturno (18h00 às 09h00);

**6.2.8** - Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem da programação visual em cada estrutura.

## 7 - Forma de Escolha

Será selecionado o fornecedor habilitado e não desclassificado que apresente o menor preço pelo evento indicado no item 5.2.

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

## 8 - Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação.

## 9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.



Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços que são objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto, sob pena de não serem aceitas. Essa disposição se aplica inclusive a faturas e notas fiscais que envolvam o pagamento a terceiros, como hotéis e companhias de transporte terrestre ou aéreo.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail ([compras@filarmonica.art.br](mailto:compras@filarmonica.art.br)) ou através do telefone (31) 3219-9020 no horário das 9h30 às 12h ou das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

  
**Joaquim Guimarães Barreto**  
**Diretor Administrativo-financeiro**  
**INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO**

Por esse ato, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara que:

1 - Nos preços propostos conforme proposta comercial enviada para participação no Ato Convocatório nº 03/2023 e promovido pelo INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, inclusive no Instituto Cultural Filarmônica e locais dos concertos, visitas a fornecedores, custos de materiais (inclusive os de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos, deslocamento, transporte de pessoal, equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, alimentação, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do Ato Convocatório nº 03/2023. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do Ato Convocatório nº 03/2023.

2 - Conhece e concorda integralmente com a minuta do Ato Convocatório e seus anexos, inclusive com todas as condições listadas no item “2 – Condições de Participação” do referido documento, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

Loca: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_